



LEI Nº 696/96

PUBLICAÇÃO EM

03 ABR 1996

**Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis**

Adiciona ao Artigo nº 77, da Lei Municipal nº 452/92, de 10 de junho de 1992, que dispõe sobre a concessão de Férias Prêmio e dá outras providências.

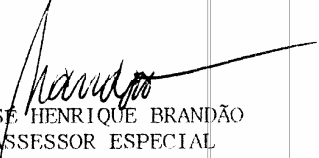
Art. 1º - Fica adicionado ao Artigo nº 77 da Lei Municipal nº 452/92, a concessão de 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 77 - Após cada período de 05 (cinco) ou 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, conceder-se-á ao servidor 03 (tres) ou 06 (seis) meses de Férias Prêmio, respectivamente, a critério do servidor, admitida a sua conversão em espécie, a critério da administração, ou para efeito de aposentadoria a contagem em dobro das não gozadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 03
de abril de 1996.


MOZAR BORGES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE HENRIQUE BRANDÃO
ASSESSOR ESPECIAL